PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 087/GAB/PROC

Lapa, 05 de Maio de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 065/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
05/05/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000550 / 2016** 05/05/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 14:26:34

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PROJETO DE LEI N° 065, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social
10.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0013.6.050 – Doações de Pessoas Físicas e Jurídica para o FMDCA

325:3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....	R$ 70.000,00
327:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R$ 40.000,00
330:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 43.000,00
TOTAL.....	**R$ 153.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da conta bancária n° 73.005-X.....	R$ 153.000,00
TOTAL.....	**R$ 153.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Maio de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 065, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Solicitamos a abertura de um Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais).

Os repasses ocorrem através de Convênios firmados com as Entidades devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e também para ações desenvolvidas em Programas Municipais através de Processo Licitatório.

Ressaltamos ainda, que as Entidades como os Programas Municipais devem apresentar Projeto para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais, através de uma comissão são analisados, aprovados e encaminhados para este Conselho Municipal para deliberação e liberação do recurso.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Na certeza que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres Vereadores, antecipo desde já os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Maio de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal